



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## RESOLUÇÃO N° 07/2025

***“Institui o Título "MULHER TRABALHADORA E DE DESTAQUE" no Município de Itamogi, e dá outras providências.”***

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês de março, como o "Mês da Mulher Trabalhadora e de Destaque", destinado a homenagear as mulheres residentes no Município de Itamogi.

**Art. 2º** - Na última terça-feira do mês de março, será realizada solenidade de homenagem às mulheres trabalhadoras, mediante prévia aprovação pelos representantes do Poder Legislativo.

**§ 1º** - Cada Vereador pode indicar o nome de uma mulher representante de áreas específicas de destaque em qualquer profissão para receber a homenagem, representada por um diploma especialmente confeccionado.

**§ 2º** - A indicação deverá ser feita mediante projeto de Decreto Legislativo até o dia 15 de fevereiro.

**§ 3º** - A indicação deverá ser acompanhada de uma breve biografia e justificativa pela escolha da homenageada.

**§ 4º** - Se por algum motivo justificado, a sessão de homenagem não puder ser feita na data designada no *caput*, a Presidência pode alterar a data, mediante Portaria.

**Art. 3º** - Além da homenagem, a Câmara Municipal poderá realizar outras atividades voltadas ao público externo, com o objetivo de valorizar o trabalho da mulher, mediante Portaria da Presidência.

*[Signature]*  
Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Art. 4º - A indicação da homenageada somente poderá ocorrer para mulheres que nunca tenham recebido a homenagem prevista nesta resolução.

Art. 5º- Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 de março de 2025.

  
ARI NATAL VIDONI  
Presidente

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000